



RESOLUÇÃO Nº 023/2020 – CAD/UNESPAR

Aprova o Termo de Convênio entre a UNESPAR e o Ministério Público do Estado do Paraná para a realização de Programas de Estágio obrigatório e não - obrigatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 16.689.427-1;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 30 de junho de 2020, pela Plataforma Digital *Skype Business*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o **Termo de Convênio** entre a UNESPAR e o Ministério Público do Estado do Paraná com o objetivo de formalizar as condições para concessão de Programas de Estágio obrigatório e não - obrigatório aos estudantes da Universidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 30 de junho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0232020AprovaoTermodeConvenioentreaUNESPAReoMinisterioPublicodoEstadodoParana1.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 03/07/2020 14:24.

Inserido ao protocolo **16.689.427-1** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 03/07/2020 12:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7efbe028a0bc15081ce4308ca6a1a710.